



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO Nº 1 – 2020/2021

GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Nos termos do disposto nos artigos 38º e 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável torna-se público que para suprir necessidades temporárias de serviço se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do grupo de código 550, tendo como suporte a aplicação informática disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE)

| Nº do Horário | Código do grupo de recrutamento | Total de ofertas (nº de horários a concurso) | Nº de horas |
|---------------|---------------------------------|---|-------------|
| 17 | 550 | 1 | 22 |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Modalidade do contrato | Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo |
| Duração do contrato | Temporário |
| Local de Trabalho | Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira |
| Caracterização das funções | Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento 550 |
| Requisitos de Admissão | Os requisitos previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de, 27 de fevereiro; ser detentor de habilitação profissional (ou própria caso não se verifique a existência de candidatos profissionalizados) para a docência no grupo de recrutamento a concurso; disponibilidade total e imediata; apresentação dos documentos comprovativos dos dados mencionados na candidatura; |
| CrITÉrios de Seleção | Gradação profissional – calculada de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março ou Classificação académica -nos termos do ponto 11 do artigo 39.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (uma vez esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados) Para efeitos de desempate será utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º dos normativos supracitados. |
| Divulgação do concurso | Página do Agrupamento (http://www.esc-sec-feira.org/) |
| Júri do procedimento | Presidente – Ana Paula Coelho da Silva (Subdiretora) Vogais – Helena Maria Barrote Rodrigues (Adjunta) Filipe Cláudio Miranda Fernandes (Adjunto) |



Disposições inerentes ao processo de seleção:

- 1- Antes de efetuar a candidatura na plataforma digital o interessado deverá consultar os critérios de seriação constantes do presente Aviso que será publicitado na página do Agrupamento em <http://www.esc-sec-feira.org>.
- 2- Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá fazer prova dos elementos mencionados na fase da candidatura.
- 3- Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
- 4- Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista final ordenada pela DGAE.
- 5- A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção -Geral da Administração Escolar.
- 6- A aceitação da colocação pelo candidato efetua – se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 7- A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 8- O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do normativo supracitado.

Santa Maria da Feira, 6 de outubro de 2020

A Diretora

Lucinda Maria Mendes Ferreira